

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento frotas e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da empresa credenciada, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

8.8 Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

8.9 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

8.10 Não credenciar e/ou descredenciar das empresa que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia.

8.11 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

8.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

8.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos credenciados junto à rede da Contratada.

8.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos credenciado em cada localidade indicadas.

8.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.21. Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

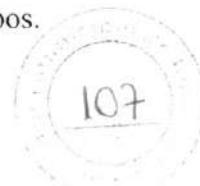
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

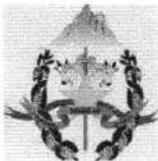
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços solicitados desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

10.1. Fornecer a **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

10.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

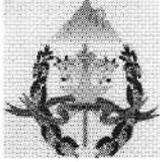
10.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

10.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.6. Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

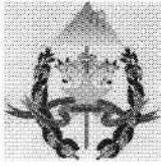
Superintendência Municipal de Licitações

- 10.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 10.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das faturas/notas fiscais, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta corrente indicada por essa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.
- 11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas as Unidades Administrativas conforme Nota de Empenho.
- 11.3. As notas fiscais/faturas deverão conter a discriminação detalhada dos serviços executados, e serão submetidas ao atesto por parte do(s) Representante(s) da CONTRATANTE.
- 11.4. Os pagamentos da Taxa de Administração o percentual incidirá sobre o volume dos produtos consumidos na rede credenciada.
- 11.5. Para efeitos do pagamento mensal, será considerado o quantitativo acumulado dos fornecimentos nos períodos compreendidos entre os dias 1º (primeiro) e último dia de cada mês.
- 11.6. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da autenticação da Nota Fiscal via sitio da SEFIN- RO, devidamente certificada e entrega das CND's atualizadas até o término do prazo de dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, sendo FGTS, INSS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.
- 11.7. Deverá constar no corpo das notas fiscais ou faturas, o valor dos tributos gerados a serem retidas. A CONTRATADA informará, também, o número e o nome da agência e do banco, e o número da conta onde poderão ser efetuados os pagamentos.
- 11.8 o pagamento à empresa contratada somente será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/fatura e após análise e liberação do setor de controle da Unidade Administrativa correspondente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.10. A CONTRATANTE promoverá a retenção de impostos devidos, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.

11.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

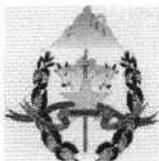
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

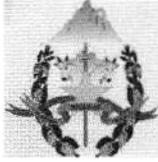
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

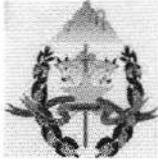
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

Conforme reserva elaborada pela secretaria solicitante.

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

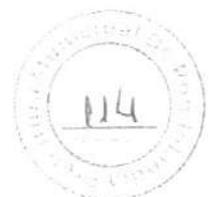
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

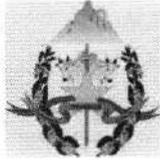
18.4 - O quantos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantos de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, ____/____/2023.

Prefeito Municipal

Gerente do SRP

Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendencia Municipal de Licitações

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO...../2023

SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 665/2022

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ----- Sr....., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF**, residente e domiciliado em **THEOBROMA- RO**, , e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº -----, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no SRP/Pregão Eletrônico nº ____/2023 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

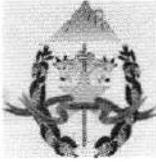
DO OBJETO

Cláusula Segunda: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência de execução do objeto terá início na data da assinatura





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendencia Municipal de Licitações

____/____/____ até ____/____/____. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos serviços conforme descrito na cláusula 2ª, O pagamento ocorrerá até o 10 (Dez) dias úteis após serviços efetivados, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões Municipais, INSS e FGTS válidas, devidamente atestadas pela Secretaria com o numero do convênio na nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Quinta – A execução dos serviços deverá ter início em até 20 (vinte) dias corridos, e permanecer conforme as necessidades da administração a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até 10 (DEZ) dias da assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede das empresas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede das empresas credenciadas;
- Treinamento dos condutores e gestor(es), e;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula Sexta – O preço será fixado serão irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

DA DESPESA:

Cláusula Sétima: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de contrato correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual.

Conforme reserva orçamentaria elaborada pelas secretarias na demanda de serviços.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Parágrafo Primeiro – O Preço médio praticado sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

Parágrafo Segundo – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, sendo que todos estes comandos deverão ser realizados pelo setor responsável e competente, Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – FROTAS.

Parágrafo Terceiro – O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito quinzenal, determinado pelo CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do CONTRATANTE. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – FROTAS.

Parágrafo Quinto – A rede de postos/oficinas credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

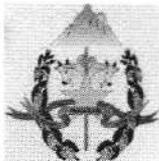
Parágrafo Sexto – O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Tipo de serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Valor da operação, e;
- Identificação do Condutor (Nome e Matrícula).
- Hodometro/Horímetro do veículo no momento da revisão;

Parágrafo Sétimo – O sistema deve permitir que o uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – O sistema deverá permitir cadastro e consulta das opções a seguir:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

- Bloqueio de rede;
- Cartão;
- Centro de custos e departamentos;
- Condutores;
- Lotação do cartão;
- Preço de produto;
- Restrição de transação;
- Usuário Portal.

Parágrafo Nono – O Software de Gestão/Sistema da contratada deverá conter requisitos como:

- Acerto de transação;
- Alteração de limite de crédito;
- Alteração de múltiplos cartões, que permite de uma única vez alterar uma mesma informação para todos os cartões;
- Bloqueio programado do cartão;
- Cartões por departamento, que permite visualizar todos os cartões por departamento cadastrado;
- Consulta de nota fiscal de abastecimentos.

Parágrafo Décimo – O Sistema deverá conter opções de relatórios gerenciais que permita gerar demonstrativos de opções como:

- Acertos do uso do serviço de manutenção
- Relação de cartões vinculados ao máster;
- Centro de custo e departamentos;
- Comparativo consumo cartão;
- Composição da frota;
- Conferencia consumo cartão;
- Consumo geral da frota;
- Consumo por condutor;
- Consumo total dos cartões;
- Demonstrativo de gastos;
- Extrato do cartão
- Gastos por grupo empresa;
- Histórico de transações;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

- Preço médio por produto;
- Rede credenciada;
- Relação de cartões;
- Relação de condutores;
- Relação de preço negociados;
- Resumo demonstrativo de gastos;
- Resumo demonstrativo por cidade;
- Resumo geral dos gastos;
- Transações diárias;
- Utilização média por Km/Hs;
- Vendas por estabelecimentos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O sistema deverá conter opções de avisos de vencimentos para condutores, saldo de licitação, empenho, contrato e veículos.

Parágrafo Décimo Segundo – O software de Gestão de manutenção, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados dos serviços já executados e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Para toda a frota:
 - Preço unitário médio
 - Por veículo:
 - Limite de crédito em R\$ por transação
 - Limite de crédito em R\$ em R\$/mês
 - Para os postos credenciados (empresas):
 - Exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual.
 - Para o condutor:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

➤ Impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – FROTAS, para atualização de abastecimentos realizados por caminhão comboio (melosa), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

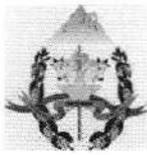
g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data dos serviços realizados
- Quilometragem no momento da revisão;
- Identificação do veículo;
- Valor unitário;
- Valor total.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos/oficinas credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.





h) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizadas na rede credenciada.

CLÁUSULA NONA A CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE A:

Parágrafo Primeiro – Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento das manutenções de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.
- Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- Não credenciar e/ou descredenciar os postos/oficinas, que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

Rondônia.

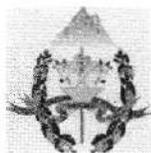
- Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- Ampliar o número de estabelecimentos credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos/oficinas credenciados junto à rede da Contratada.
- Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de manutenção a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

início da execução dos mesmos.

- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

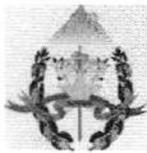
DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Primeira - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendencia Municipal de Licitações-----

Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).

Cláusula Décima Sexta- Fica o presente contrato vinculado ao edital SRP/Pregão Eletrônico nº -----/2023 a proposta constante no Processo Licitatório nº -----/2023 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Sétima - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em ____/____/2023

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

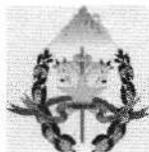
NOME.:

NOME.:

CPF.:

CPF.





PARECER TÉCNICO

Tendo sido encaminhada a planilha de custos e formação de preços da empresa UzziPay Administradora de Convênios LTDA – CNPJ. 05.884.660/0001-04 ao analista técnico para averiguação de conformidade e compatibilidade com a proposta, visando demonstrar segurança na tomada de decisão, apresenta-se as seguintes considerações, após a realização de diligência para averiguação dos componentes da Administração Central e sua compatibilidade com o serviço ofertado:

ANÁLISE TÉCNICA

Item 1 1. A empresa apresentou uma taxa Negativa de -20% do valor ora licitado pela administração, em uma estimativa anual de gastos de R\$ 2.918.145,55 (Dois Milhões Novecentos e Dezoito Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que daria um desconto ofertado a administração no valor de R\$ 584.504,55 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Centavos).

DA RECEITA

1.2. A empresa apresentou a Receita com taxa de administração com as empresas credenciadas, no valor de 15%, o que traria uma receita de R\$ 437.721,83 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

1.3. Receita com Taxa de Antecipação no valor de 7%, totalizando uma receita de R\$ 204.270,19 (Duzentos e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos).

1.3.1. Receita com a Taxa de Adesão no valor de 1,99%, Totalizando uma receita de R\$ 58.071,10 (Cinquenta e Oito Mil Setenta e Um reais e Dez Centavos).

1.3.2. Receita com Taxa de Manutenção de Conta no valor de 2,99%, totalizando uma receita de R\$ 87.252,55 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Segundo a empresa a previsão de um lucro estimado em 6,95%, que seria uma receita no valor de R\$ 202.811,12 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Onze Reais e Doze Centavos).

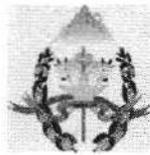
DA DESPESA

2. CUSTOS OPERACIONAIS - Despesas com, Software 7,35%, Treinamentos da Contratante e da Rede Credenciada 0,81%, Credenciamento de novos EC'S 0,56%, Suporte técnico 2,04%, Outros custos operacionais (Datacenter) 0,39%, chegando a um custo final de 11,14 %, no valor estimado de R\$ 22.601,27 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e um Reais e Vinte e Sete Centavos).

3. CUSTOS OPERACIONAIS, a empresa não apresentou despesas para os custos operacionais.

4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS – Aluguel 2,86%, Luz / Água / Telefone 1,53%, Serviços Administrativos 1,20%, Transportes 1,48%, Serviços auxiliares 0,27%, Materiais de uso técnico específico 0,20%, Equipamentos 0,40% e Outros custos administrativos 0,04 %,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

chegando a um valor final de 7,98%, no valor de R\$ 16.184,33 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trinta e Três Centavos).

5. COMPOSIÇÃO CONTÁBIL – Pis 1,65%, Cofins 7,60%, ISSQN 5%, Contribuição Social 9%, IRPJ 15%, Margem de contribuição - lucro bruto 19,42%, totalizando um valor de 80,88%, totalizando uma despesa no valor de R\$ 164.025,52 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Em uma rápida análise considerando os pontos apresentados pela empresa o lucro obtido no final do contrato seria de R\$ 202.811,12 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Onze Reais e Doze Centavos).

Já no somatório dos custos apresentados verificamos que para o item 2. CUSTOS OPERACIONAIS, R\$ 22.601,27 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e um Reais e Vinte e Sete Centavos), 4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS - R\$ 16.184,33 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trinta e Três Centavos), e 5. COMPOSIÇÃO CONTÁBIL - R\$ 164.025,52 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Considerando que a soma de 2+4+5, chegaríamos ao valor R\$ 202.811,12 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Onze Reais e Doze Centavos), de despesas fechando zerada a receita da empresa.

Outro ponto a se detalhar e que a empresa apresentou no item 1.3- Receita com Taxa de Antecipação no valor de 7%, totalizando uma receita de R\$ 204.270,19 (Duzentos e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos), esse valor não é real até porque a empresa pode simplesmente não solicitar a antecipação total ou parcial dos valores o que já causaria um furo na composição apresentada.

Outra receita que ficou duvidosa e o 1.3.1. Receita com a Taxa de Adesão no valor de 1,99%, Totalizando uma receita de R\$ 58.071,10 (Cinquenta e Oito Mil Setenta e Um reais e Dez Centavos), como é cobrado a taxa de adesão, cada faturamento? Mais a adesão não seria uma única taxa?

ANÁLISE CONCLUSIVA

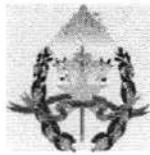
Na presente análise, é indiscutível que a empresa não possui conhecimento dos próprios custos para o objeto constante do item 1, apresentando uma planilha inconsistente e sem coerência mínima, além de uma clara majoração da receita como a taxa com a rede credenciada a 15%, quando sabemos esse valor destoa da realidade e uma taxa dessa monta com o fornecedor acabaria acarretando no redimensionamento do custo final do produto e retornaria no valor do produto para a administração.

Uma outra análise verificamos também a redução das despesas a valores quase irrisórios como podemos observar os itens 02 e 04.

Conclui-se, com isso, a impossibilidade em ratificar a proposta encaminhada, diante das incompatibilidades, inovações e omissões existentes na planilha que seria a comprovação final de que tais custos são factíveis de atendimento pela proposta ofertada.

Enfim, demonstrada a incapacidade de a empresa trazer uma conformidade que permita atender à Administração sem trazer insegurança à contratação, o que, fatalmente





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

comprometerá atividades essenciais e de interesse público, **DECIDO** pela não aceitação da proposta e por consequência a **INABILITAÇÃO** da empresa UzziPay Administradora de Convênios LTDA – CNPJ. 05.884.660/0001-04.

Theobroma/RO, Em 04 de Maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial





PARECER JURÍDICO

Fs. nº 192
Proc 665/22

Processo nº 00665/2022

Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operada por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da Administração Municipal.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo, o qual tem como objeto **Futura e eventual prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operada por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da Administração Municipal.**

Vieram os autos a Assessoria Jurídica do Município para análise e parecer quanto ao procedimento de fase interna do registro proposto, o que será objeto





Fis. nº 152 v
Proc. 665/22
\$

deste, excluindo os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste.

Em síntese este é o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de licitação se trata de uma obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal (art. 37, XXI), no qual a Administração Pública segue as normas de um instrumento convocatório (edital), onde os interessados apresentam propostas eficazes ao atendimento e interesse público, além de estarem associados a princípios básicos conforme as normas prescritas no Edital.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da Administração Pública.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal interessada.
- b) Autorização para abertura;
- c) Termo de Referência/ Justificativa;
- d) Nomeação do Pregoeiro; e
- e) Minuta de Edital e contrato.

Em seguida, e por força do disposto do parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93 e do art. 8º, IX do Decreto nº 10.024/2019, vieram os autos a





esta Assessoria Jurídica, para análise da minuta do edital e contrato.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

2.1 DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dentre as diversas modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/93, a adotada nos autos para atender os interesses da Secretaria interessada fora o Pregão em sua forma eletrônica para fins de Registro de preço, nos termos do art. 15, II, da Lei 8.666/93.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade dispõe em seu art. 1º, parágrafo único.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "**comum**", tendo em vista que não se trata de serviço de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da





Fis. nº 153V
Proc. 665/22
9

MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Página 4 de 6

proposta, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda indicou a forma Eletrônica, modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Theobroma, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, **observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias uteis entre a publicação do**





último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

2.2 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do Edital e sua concordância com as imposições do Art. 40 da Lei de Licitações.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o documento foi elaborado em harmonia com os ditames do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame, como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

2.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.





Fls. nº 1590
Proc. 665/22
95

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em análise as peças carreadas aos autos é concluído-se que estão em concordância com as previsões legais da lei de licitações, razão pela qual está assessoria diante a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se possibilidade jurídica de prosseguimento aos demais atos do processo.

Em conclusão, este parecer limita-se à análise jurídica, excluída os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste.

É o parecer. À elevada consideração superior.

Theobroma/RO, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON DE
ARAUJO
NINKE:87562820287

Assinado de forma digital por
ANDERSON DE ARAUJO
NINKE:87562820287
Dados: 2023.03.30 08:42:08 -04'00'

Anderson de Araujo Ninke
Assessor Jurídico
OAB/RO 12127



Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 03 de A de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8A9A1BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 665/SEMAF/2022 MODO
DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. NO VALOR ESTIMADO DE RS: 2.918.145,55 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO RAEIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas horário de Brasília - DF do dia **17/04/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 03 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8A2C9285

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do edital nº 001/CMDCA/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar

do Município de Theobroma e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital 001/CMDCA/2023 que dispõe acerca do Processo de Escolha em Data Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no município de Theobroma, estado de Rondônia para o quadriênio 2024-2027.

Art. 2º O Edital deverá ser publicado no dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º Cópias do presente Edital deverão ser publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma, bem como afixadas no mural da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e também encaminhadas cópias para o Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, Rondônia, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D22D118C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181/2022

Decreto nº 181/2022 de 27/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.	Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficiários	
7-3.3.50.43.00.00	10000000 SUBVINDIÇÕES SOCIAIS	102.000,00



Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - Prefeitura do Município de Nova União - RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones Oxx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail - cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO; 03 de abril de 2023.

Valdeciir Pinto de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria 63 de 13 de março de 2023

Fis. 226
Proc. 665 122
Visto. Y

Protocolo DO20818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Exmo. Sr. Marcellio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO - Edital nº 01/2022, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO - Edital nº 01/2022 (nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.novamamore.ro.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Nova Mamoré, 03 de abril de 2023.
MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Protocolo DO20815

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/SUPEL/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 2.918.145,55 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO RAEIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília - DF do dia **17/04/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.Theobroma/RO Em, 03 de Abril de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/15514>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/04/2023, às 13:55

Scanned with CamScanner





MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
665/SEMAF/2023

Às 12:02:28 horas do dia 13 de Abril de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 27/04/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
84130	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03477309000165			0,01 %	Classificada	--
90058	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05884660000104			2,45 %	Classificada	--
35938	QFROTAS SISTEMAS LTDA	44220921000135			0,01 %	Classificada	--
24301	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130			0,01 %	Classificada	--
23259	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150			0,01 %	Classificada	--
74833	CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08469404000130			2,45 %	Classificada	--
90808	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41199702000123			2,45 %	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.199.702/0001-23	-32,00 %	27/04/2023 09:26:55	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.921/0001-36	-31,75 %	27/04/2023 09:23:55	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.199.702/0001-23	-31,70 %	27/04/2023 09:23:46	Fornecedor Inabilitado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-31,65 %	27/04/2023 09:22:26	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-31,60 %	27/04/2023 09:22:46	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-31,65 %	27/04/2023 09:24:06	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-31,60 %	27/04/2023 09:20:57	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-31,49 %	27/04/2023 09:18:26	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-29,70 %	27/04/2023 09:18:06	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-29,60 %	27/04/2023 09:17:42	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-28,90 %	27/04/2023 09:17:31	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-27,75 %	27/04/2023 09:16:16	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-26,30 %	27/04/2023 09:15:56	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-26,00 %	27/04/2023 09:14:54	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-24,50 %	27/04/2023 09:14:34	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-24,00 %	27/04/2023 09:14:10	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-23,00 %	27/04/2023 09:13:54	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	-22,00 %	27/04/2023 09:13:12	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-21,00 %	27/04/2023 09:13:04	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA	06.884.869/0001-04	-20,03 %	27/04/2023 09:14:18	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.480.404/0001-39	-20,01 %	27/04/2023 09:12:53	Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.021/0001-36	-20,00 %	27/04/2023 00:42:33	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-18,00 %	27/04/2023 00:42:39	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.021/0001-36	-17,60 %	27/04/2023 00:42:23	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-18,60 %	27/04/2023 00:42:42	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-16,00 %	27/04/2023 00:42:06	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.021/0001-36	-15,00 %	27/04/2023 00:41:54	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-14,00 %	27/04/2023 00:41:45	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-13,60 %	27/04/2023 00:41:35	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-13,20 %	27/04/2023 00:41:04	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-12,60 %	27/04/2023 00:40:59	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-12,00 %	27/04/2023 00:40:22	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-11,60 %	27/04/2023 00:40:10	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.630/0001-30	-11,01 %	27/04/2023 00:42:32	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.190.702/0001-23	-11,00 %	27/04/2023 00:00:50	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-10,00 %	27/04/2023 00:00:37	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-9,25 %	27/04/2023 00:00:20	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-9,00 %	27/04/2023 00:00:13	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.630/0001-30	-8,60 %	27/04/2023 00:41:30	Fornecedor Inabilitado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	06.340.630/0001-30	-8,50 %	27/04/2023 09:09:03	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-7,36 %	27/04/2023 09:08:59	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-7,00 %	27/04/2023 09:08:42	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-6,50 %	27/04/2023 09:08:17	Fornecedor Inabilitado
GFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.021/0001-26	-6,10 %	27/04/2023 09:08:12	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-6,00 %	27/04/2023 09:08:07	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-6,10 %	27/04/2023 09:07:46	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-6,00 %	27/04/2023 09:07:36	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-4,20 %	27/04/2023 09:07:17	Fornecedor Inabilitado
GFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.021/0001-26	-4,10 %	27/04/2023 09:07:10	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-4,00 %	27/04/2023 09:06:59	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	06.340.630/0001-30	-3,50 %	27/04/2023 09:06:52	Fornecedor Inabilitado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.100.702/0001-23	-3,00 %	27/04/2023 09:06:50	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-2,80 %	27/04/2023 09:06:37	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	06.340.630/0001-30	-2,50 %	27/04/2023 09:06:31	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	06.884.660/0001-04	-2,01 %	27/04/2023 09:06:16	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.460.404/0001-30	-2,00 %	27/04/2023 09:06:29	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	06.340.630/0001-30	-1,80 %	27/04/2023 09:06:05	Fornecedor Inabilitado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.669/0001-04	-1,60 %	27/04/2023 09:06:59	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-39	-1,60 %	27/04/2023 09:06:23	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.669/0001-04	-1,02 %	27/04/2023 09:06:07	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-39	-1,00 %	27/04/2023 09:04:42	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.669/0001-04	-0,66 %	27/04/2023 09:04:20	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-39	-0,60 %	27/04/2023 09:04:19	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.669/0001-04	-0,01 %	27/04/2023 09:04:09	Fornecedor Inabilitado
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	0,00 %	27/04/2023 09:04:01	Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01 %	26/04/2023 17:36:20	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-39	0,01 %	26/04/2023 16:32:37	Fornecedor Inabilitado
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.024/0001-36	0,01 %	26/04/2023 11:56:43	Fornecedor Inabilitado
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	0,01 %	24/04/2023 09:20:57	Classificado
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	41.109.792/0001-28	2,45 %	27/04/2023 02:32:09	Fornecedor Inabilitado
CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.469.494/0001-39	2,45 %	26/04/2023 18:23:19	Fornecedor Inabilitado
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.669/0001-04	2,45 %	26/04/2023 09:39:16	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	0,00 %
2ª	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,01 %



Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2023 09:02:07	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/04/2023 09:03:56	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/04/2023 09:13:59	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/04/2023 09:25:55	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	27/04/2023 09:25:55	ID: 90808 - Data Prop.: 27/04/2023 02:32:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/04/2023 09:31:51	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/04/2023 09:41:54	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/04/2023 09:46:26	O fornecedor ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de -32,00% .
Sistema	27/04/2023 11:56:09	Empresa: ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 41199702000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Através deste INABILITO a referida empresa por não cumprimento a exigências do instrumento convocatório (envio da proposta final) Edital - 12.13 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação no sistema eletrônico, por meio do Portal na aba HABILITANET (PROPOSTA FINAL). Edital - 5.3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/. Lei 8.666/93 Art. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.!
Sistema	27/04/2023 11:56:09	O fornecedor QFROTAS SISTEMAS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de -31,75% .
Sistema	27/04/2023 14:00:58	Empresa: QFROTAS SISTEMAS LTDA - 44220921000135, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Através deste INABILITO a referida empresa por não cumprimento a exigências do instrumento convocatório (envio da proposta final) Edital - 12.13 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação no sistema eletrônico, por meio do Portal na aba HABILITANET (PROPOSTA FINAL). Edital - 5.3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/. Lei 8.666/93 Art. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.!
Sistema	27/04/2023 14:00:58	O fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de -20,03% .
Sistema	04/05/2023 11:37:57	Empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA - 05884660000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Conforme parecer técnico em anexo inabilito a referida empresa.!
Sistema	04/05/2023 11:37:57	O fornecedor CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de -20,01% .
Sistema	04/05/2023 14:19:19	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de -11,01% .
Sistema	04/05/2023 14:19:19	Empresa: CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA - 08469404000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Através deste INABILITO a referida empresa por não cumprimento a exigências do instrumento convocatório (envio da proposta final) Edital - 12.13 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação no sistema eletrônico, por meio do Portal na aba HABILITANET (PROPOSTA FINAL). Edital - 5.3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/. Lei 8.666/93 Art. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.!



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 12:32:32	Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05340639000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilito a referida empresa conforme parecer técnico em anexo.I
Sistema	09/05/2023 12:32:32	O fornecedor C. V. MOREIRA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 0,00% .
Sistema	12/05/2023 12:15:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor C. V. MOREIRA LTDA -03.477.309/0001-65 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2023 12:16:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2023 12:17:05	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso contra nossa inabilitação baseada na análise equivocada da exequibilidade apresentada em diligência e demais apontamentos em razões recursais.</i>
Sistema	12/05/2023 12:26:13	O fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção recursal, tendo em vista que erros de cálculos na planilha de custos não podem ensejar a desclassificação da recorrente, conforme retrataremos nas razões recursais.</i>
Sistema	12/05/2023 12:46:13	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	12/05/2023 12:58:48	A manifestação de Intenção de Recurso de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Conforme previsto em instrumento convocatório - 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 17/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 22/05/2023.</i>
Sistema	12/05/2023 13:01:07	A manifestação de Intenção de Recurso de UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Conforme previsto em instrumento convocatório - 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 17/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 22/05/2023.</i>
Sistema	17/05/2023 14:37:06	O fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>recurso_administrativo_pe_16_2023_pref_theobroma_1684345026.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/05/2023 14:39:48	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>recurso_administrativo_theobroma_cv_moreira_completo_1684345187.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/05/2023 22:07:01	O fornecedor C. V. MOREIRA LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>contra_razao_theobroma_1684804021.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/05/2023 22:07:21	O fornecedor C. V. MOREIRA LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>contra_razao_theobroma_1684804040.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/05/2023 14:57:36	O recurso do UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Conforme anexo..</i>
Sistema	29/05/2023 14:59:16	O recurso do PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Conforme anexo..</i>
Sistema	29/05/2023 15:05:02	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Nada a mais havendo a deliberar, encerro a presente sessão..

Recursos**Recursos do Lote 1**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	12/05/2023 12:17:05	Manifestamos intenção de recurso contra nossa inabilitação baseada na análise equivocada da exequibilidade apresentada em diligência e demais apontamentos em razões recursais.	Conforme anexo.	Indeferido



Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	0588466000104	12/05/2023 12:26:13	Manifestamos intenção recursal, tendo em vista que erros de cálculos na planilha de custos não podem ensejar a desclassificação da recorrente, conforme retrataremos nas razões recursais.	Conforme anexo.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2023 12:02:28	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro RODRIGO DA SILVA SANTOS para iniciar no dia 27/04/2023 às 09:00:00 .
Pregoeiro	27/04/2023 09:03:39	Boa dia Senhores licitantes, vamos dar inicio ao certame conforme previsto no instrumento convocatório e alterações posteriores... Boa Sorte a Todos
Pregoeiro	27/04/2023 09:46:14	Venho através deste informar aos licitantes que a proposta será aceita na plataforma, mas será feita análise quanta a exequibilidade da proposta para fins habilitatório.
Pregoeiro	27/04/2023 09:47:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/04/2023 09:47:00hs até o dia 27/04/2023 11:47:00hs para o(s) fornecedor(es): ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema	27/04/2023 11:47:01	O prazo para o fornecedor ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	27/04/2023 11:56:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/04/2023 11:57:00hs até o dia 27/04/2023 13:57:00hs para o(s) fornecedor(es): QFROTAS SISTEMAS LTDA.
Sistema	27/04/2023 13:57:02	O prazo para o fornecedor QFROTAS SISTEMAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	27/04/2023 14:04:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/04/2023 14:05:00hs até o dia 27/04/2023 16:05:00hs para o(s) fornecedor(es): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
Sistema	27/04/2023 15:17:59	O fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_comp_custo_pe_16_2023_1682619479.zip no proposta final.
Sistema	27/04/2023 16:05:01	O prazo para o fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	27/04/2023 16:32:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Venho através deste suspender o presente certame para analisar os documentos de habilitação.. A REABERTURA será no dia 02/05/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/05/2023 10:15:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/05/2023 10:16:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando ainda a necessidade de análise nos documentos apresentados na fase de habilitação suspendo novamente o referido certame.. A REABERTURA será no dia 03/05/2023 12:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/05/2023 12:15:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2023 12:18:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Após análise dos documentos habilitatórios, venho traves deste mais uma vez suspender a presente sessão para minuciosa análise da proposta apresentada em certame, conforme previsto em instrumento convocatório item 9.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A REABERTURA será no dia 04/05/2023 11:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/05/2023 11:21:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/05/2023 11:28:55	Bom dia Senhores licitantes
Pregoeiro	04/05/2023 11:29:13	Vamos dar seguimento ao certame
Sistema	04/05/2023 11:37:00	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_manutencao_1683211020.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	04/05/2023 11:38:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/05/2023 11:39:00hs até o dia 04/05/2023 13:39:00hs para o(s) fornecedor(es): CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA.
Sistema	04/05/2023 13:39:01	O prazo para o fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	04/05/2023 14:19:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/05/2023 14:20:00hs até o dia 04/05/2023 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema	04/05/2023 15:45:37	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_reeadequada_1683225936.pdf no proposta final.
Sistema	04/05/2023 16:20:02	O prazo para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/05/2023 16:25:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Venho através deste suspender o presente certame para análise dos documentos de habilitaçã.. A REABERTURA será no dia 05/05/2023 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/05/2023 13:00:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi REABERTO para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/05/2023 13:02:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando ainda a necessidade de análise nos documentos apresentados na fase de habilitação suspendo novamente o referido certame. A REABERTURA será no dia 08/05/2023 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/05/2023 13:05:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/05/2023 13:10:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Em continuidade na análise dos documentos apresentados (documentos de habitação) e proposta apresentada em certame, suspende novamente o referido certame conforme previsto em instrumento convocatório item 9.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.. A REABERTURA será no dia 09/05/2023 12:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/05/2023 12:22:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/05/2023 12:29:02	Bom dia Senhores licitantes vamos dar seguimento ao certame...
Sistema	09/05/2023 12:32:05	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo justificativa_de_inabilitacao_1683646324.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	09/05/2023 12:33:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/05/2023 12:34:00hs até o dia 09/05/2023 14:34:00hs para o(s) fornecedor(es): C. V. MOREIRA LTDA.
Sistema	09/05/2023 14:13:51	O fornecedor C. V. MOREIRA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1683652431.pdf no proposta final.
Sistema	09/05/2023 14:34:01	O prazo para o fornecedor C. V. MOREIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/05/2023 14:35:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Venho através deste suspender o presente certame para análise dos documentos para fins de habilitação.. A REABERTURA será no dia 10/05/2023 13:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/05/2023 13:17:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/05/2023 13:22:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Através de deste suspendo novamente o referido certame para fins de diligencia quanto aos documentos apresentados em certame (Documentos de Habilitação) Edital - 12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata; (Lei 8.666/93 Art. 43 Inciso terceiro).. A REABERTURA será no dia 12/05/2023 12:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/05/2023 12:15:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/05/2023 12:15:25	Bom dia Senhores Licitantes... Após diligencia nos documentos apresentados para fins de habilitação, e análise da proposta apresentada, daremos seguimento às fases do certame.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Fis. 430
Proc. 665/22
Visto. [assinatura]

**ATA DE REGISTRO Nº 014/2023
PROCESSO ADM. Nº 665/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **C. V. MOREIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Av. Norte Sul, Nº 5079, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o Srº **Crystian Vieira Moreira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 537.732 SSP/RO e CPF sob nº 579.475.032-49, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

[assinatura]

[assinatura] [selo ISO]



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fis. 431
Proc. 665/22

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 665/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

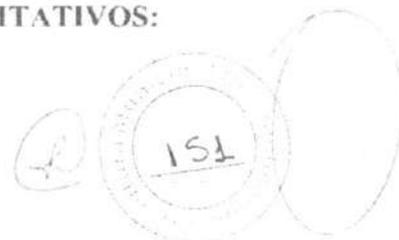
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
— SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES —

Fis. 1182
Proc. 665/122
Visto

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: C. V. MOREIRA LTDA					
RESPONSÁVEL LEGAL: Crystian Vieira Moreira					
Item	Descrição	Qtd.	unid.	Valor Unit.	Taxa Adm.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	01	SERVIÇO	R\$ 2.918.145,55	0,00%
TOTAL			RS	2.918.145,55	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

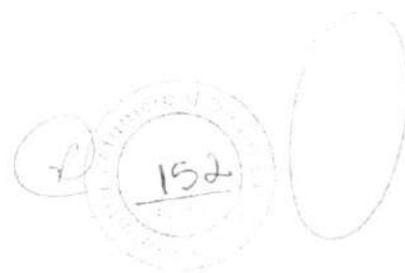
6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até **10 (DEZ) dias úteis da assinatura do contrato**, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

6.2 A execução dos serviços deverá **ter início em até 20 dias corridos a partir da conclusão da implantação** com todos os sistemas operantes.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

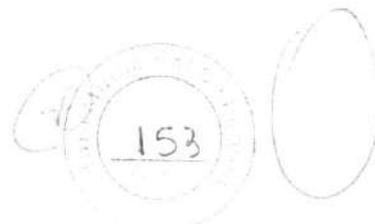




CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento frotas e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da empresa credenciada, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.
- 8.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- 8.9. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 8.10. Não credenciar e/ou descredenciar das empresa que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia.
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não





qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

8.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos credenciados junto à rede da Contratada.

8.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos credenciado em cada localidade indicadas.

8.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

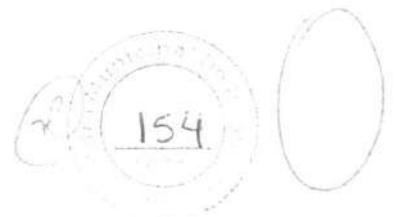
8.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.21. Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar os serviços solicitados desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 É ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

10.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

10.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

10.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

10.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se



necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

10.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

10.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento das faturas/notas fiscais, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta corrente indicada por essa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas as Unidades Administrativas conforme Nota de Empenho.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão conter a discriminação detalhada dos serviços executados, e serão submetidas ao atesto por parte do(s) Representante(s) da CONTRATANTE.

11.4. Os pagamentos da Taxa de Administração o percentual incidirá sobre o volume dos produtos consumidos na rede credenciada.

11.5. Para efeitos do pagamento mensal, será considerado o quantitativo acumulado dos fornecimentos nos períodos compreendidos entre os dias 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

11.6. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da autenticação da Nota Fiscal via sitio da SEFIN- RO, devidamente certificada e entrega das CND's atualizadas até o término do prazo de dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, sendo FGTS, INSS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.

11.7. Deverá constar no corpo das notas fiscais ou faturas, o valor dos tributos gerados a serem retidas. A CONTRATADA informará, também, o número e o nome da agência e do banco, e o número da conta



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fis. 487
Proc. 665/22
Vício 11

onde poderão ser efetuados os pagamentos.

11.8 o pagamento à empresa contratada somente será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/fatura e após análise e liberação do setor de controle da Unidade Administrativa correspondente.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.10. A CONTRATANTE promoverá a retenção de impostos devidos, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.

11.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

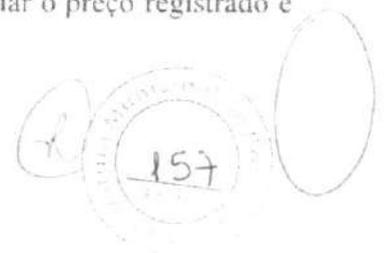
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e





adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-

Fis. 1140
Proc. 665/22
Visto. (1)

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

Conforme reserva elaborada pela secretaria solicitante.

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

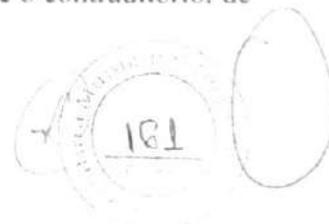
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

15. _____
Proc. 442 / 2023
Voto. 015 / 2023
8

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

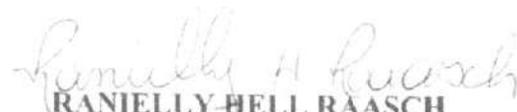
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 05 de Junho de 2023.


GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal


RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fis. 443
Proc. 685
Vis. 11

(Handwritten signatures and scribbles)

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

C.V. MOREIRA LTDA



SERPRO

C. V. MOREIRA LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Crystian Vieira Moreira
CPF nº 579.475.032-49



07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo junto a bancada federal com deputado Tiago Floras solicitar recurso para aquisição de 01 (um) caminhão 1/2 para atender as necessidades funcionais da associação de produtores da linha 184 sul, junto aos parlamentares deputado José Eurpedes Clemente (Lebrão) e deputada Sílvia Cristina solicitar liberação de recurso no valor de R\$500.000,00 para compra de medicamentos e para o Senador Jamie Massimo Bagateli reivindicar recurso para aquisição de 01(um) retroescavadeira visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 02 de junho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador: ECA63EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO-2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 001/2023

Inscrição	CANDIDATO	Modalidade da Inscrição	CARGO
01	Creusa Aparecida da Costa Silva	Presencial	Médico (a)
02	Jairo Estovam Pereira Junior	Presencial	Médico (a)
03	Camila Horta Avelar Matias Rosa	Presencial	Pedagogo-Psicopedagogo
04	Esthefany Nathaelly Gomes Lemos	Presencial	Nutricionista
05	Ricardo Neves Calderari	E-mail	Médico (a)
06	Fabiana Oriente de Souza	Presencial	Pedagogo - Psicopedagogo
07	Eliane Pereira de Souza	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
08	Daniela Aparecida Almeida de Souza	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
09	Josiane Pinto da Silva	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
10	Olívia Alves Vianna	E-mail	Nutricionista
11	Iara de Jesus Melo Catão	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
12	Regina Oliveira Zaner	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
13	Julio Henrique Domingues de Freitas	E-mail e correios	Pedagogo - Psicopedagogo
14	Ragner Santiago Boaventura	E-mail	Psicólogo
15	Karolyne Teixeira Perim Malini Franco	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
16	Márcia Alves da Silva Ferreira	E-mail	Pedagogo - Psicopedagogo
17	Socllen Petronila de Almeida	E-mail	Psicólogo
18	Felipe de Paula Barbosa	E-mail	Médico (a)
19	Tábio de Souza Ferreira Filho	E-mail	Médico (a)
20	Aline Nunes Marinho	E-mail	Psicólogo
21	Hellen Darlienny Rodrigues	E-mail	Psicólogo
22	Thais Cristina Oliveira Silva	Presencial	Pedagogo - Psicopedagogo
23	Wagner Gregório	E-mail e correios	Médico (a)

Teixeirópolis/RO, 05 de junho de 2023.

SANDRA IVA DA COSTA
Presidente

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Secretário

LENIR MARIA DE FRANÇA
Membro

Publicado por:
Luiza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador: 0BE5371D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 014/2023
PROCESSO ADM. Nº 665/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **C. V. MOREIRA LTDA**, empresa de direito privado,



inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Av. Norte Sul, Nº 5079, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o Srº **Crystian Vieira Moreira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 537.732 SSP/RO e CPF sob nº 579.475.032-49, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 665/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: C. V. MOREIRA LTDA				
RESPONSÁVEL LEGAL: Crystian Vieira Moreira				
Item	Descrição	Qtd.	unid.	Valor Unit. Taxa Adm.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	01	SERVIÇO	R\$ 2.918.145,55 0,00%
TOTAL				R\$ 2.918.145,55

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até **10 (DEZ) dias úteis da assinatura do contrato**, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

6.2 A execução dos serviços deverá **ter início em até 20 dias corridos a partir da conclusão da implantação** com todos os sistemas operantes.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento frotas e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da empresa credenciada, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

